

## **PROJETO BÁSICO**

**NOME DO PROJETO:** Capacitação sobre Violência e Exploração Sexual Infantojuvenil.

**OBJETO MAIOR:**

Contratação de serviço singular para realização de capacitação sobre Violência e Exploração Sexual Infantojuvenil, dos profissionais da área de educação de Cordilheira Alta.

**Responsável pela cotação de preço:** Alceu Mazzioni.

**Responsável pelo Objeto Maior:** Secretario de Assistência Social Sr. Alceu Mazzioni

**JUSTIFICATIVA:**

A realização da capacitação tem o escopo de informar e orientar os profissionais da educação sobre a relação do abuso e a violência sexual de crianças e adolescentes. O papel do professor na prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes é importantíssimo, pois a escola é o lugar ideal para prevenção, intervenção e enfrentamento desta violência, visando a garantia da qualidade de vida de seus alunos e a promoção da cidadania.

A contratação de empresa especializada para realizar capacitação nas escolas, tem o propósito de trazer profissionais capacitados para ministrar palestras e informar sobre o tema, com objetivo de diagnosticar, através dos espaços de atenção a crianças e adolescentes, as configurações da violência, suas causas e consequências.

**OBJETIVOS:**

1. Sensibilizar e orientar professores e alunos da rede municipal de ensino sobre o tema “Violência e Exploração Sexual Infantojuvenil”;
2. Conscientizar e prevenir à exploração sexual de crianças e adolescentes.
3. Reconhecer a violência contra crianças e adolescentes no Município de Cordilheira Alta;
4. Buscar capacitar multiplicadores sociais para identificar e intervir na problemática, numa perspectiva de trabalho em rede, fortalecendo o atendimento integral a estes sujeitos na realidade local.

**CUSTO ESTIMADO PARA O PROJETO:**

R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, da Lei 8.666/93, c/c art. 13, VI da mesma lei.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
2. Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante nota fiscal, devidamente atestada;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A contratada deverá cumprir com o as condições acordadas, devendo realizar capacitação para professores da rede municipal de ensino no dia 03/05/2017 com início às 17h30min e término as 21h00, na Escola Linha Bento no dia 16/05/2017 no turno matutino e vespertino, na Escola do Distrito Fernando Machado no dia 17/05/2017 na parte da manhã, e na Escola Mediação no dia 19/05/2017 pela parte da manhã.
2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
3. Emitir nota fiscal após a prestação dos serviços contratados, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Complemento Elemento 3390  
Projeto Atividade: 2.008

**PRAZO DE FORNECIMENTO:**

19/05/2017.

**DO PAGAMENTO:**

O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela Secretaria de Educação.

Cordilheira Alta, SC, 26 de abril de 2017.

**ALCEU MAZZIONI**

Secretaria Municipal de Ass. Social